



# ITARARÉ Prefeitura

DECRETO Nº 113, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Revoga o art. 6º do Decreto nº 30, de 19 de março de 2020, e dá outras providências.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** que, conforme informação prestada pelos(as) senhores(as) Secretários(as), o afastamento de servidores com amparo no art. 6º do Decreto nº 30/2020, pelo delongar do tempo, tem comprometido a execução dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de retorno dos servidores afastados com amparo no art. 6º do Decreto nº 30/2020 para garantir a eficiência do serviço público;

**CONSIDERANDO** o resultado das semanas epidemiológicas que aponta queda nos números de transmissão do Covid-19 no Município de Itararé;

**CONSIDERANDO** que o Município de Itararé, integrante da DRS-XVI, está classificado na fase 4 – verde do Plano São Paulo, com maior flexibilização ao funcionamento do setor não essencial, corroborando a diminuição do impacto da enfermidade na população itarareense;

**CONSIDERANDO** que o uso de máscara facial e o respeito às demais medidas profiláticas são comprovadamente eficazes na minoração dos riscos de contágio;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compatibilizar as ações de prevenção ao Covid-19 com a execução dos serviços públicos;

## **DECRETA:**

Art. 1º Ficam revogados o caput, as alíneas, os parágrafos e incisos do art. 6º do Decreto nº 30, de 19 de março de 2020.

Art. 2º Os servidores beneficiados pela norma revogada deverão retornar às suas atividades presenciais a partir do dia 23 de novembro de 2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 19 de novembro de 2020.

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**PREFEITO**

**PUBLICAÇÃO** – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

**JERÔNIMO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**